

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 245.441.508-92

Nome: RONALDO ALEX PEREIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 661.659,98

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 1.700,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

60,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

### 2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 07.539.145/0001-04 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 1.438.657,95

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 1.046.849,31

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 631.251,32

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 60.962,94

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno

R\$ 0,00

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização

R\$ 0,00

Número da Declaração: 075391452014001

Autenticação: 07001.53274.91538.45388

Número do Recibo: 02.07.15079.0442089-4

Página 2



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 228.795,21
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 29.865,94
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.894.046,33
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 975.763,67

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
AM	R\$ 37.144,01
BA	R\$ 2.798,00
DF	R\$ 301,01
ES	R\$ 247.564,10
GO	R\$ 40.362,11
MG	R\$ 306.018,20
MS	R\$ 76.752,33
PA	R\$ 295,67
PE	R\$ 22.284,25
PR	R\$ 207.103,73
RJ	R\$ 9.807,08
RO	R\$ 342,02
RS	R\$ 25.264,25
SC	R\$ 108.036,32
SP	R\$ 1.338.625,26

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
AL	R\$ 4.700,00
BA	R\$ 40.707,94
CE	R\$ 674,41
DF	R\$ 10.738,06
GO	R\$ 816,00
MA	R\$ 9.012,29

Número da Declaração: 075391452014001  
Autenticação: 07001.53274.91538.45388

Número do Recibo: 02.07.15079.0442089-4  
Página 3



MG	R\$ 1.077,67
PA	R\$ 54.315,17
PR	R\$ 24.312,91
RO	R\$ 110.645,07
RS	R\$ 18.847,17
SC	R\$ 134,36
SP	R\$ 104.739,09

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 20/03/2015 14:32:06

Número do Recibo: 02.07.15079.0442089-4

Autenticação: 07001.53274.91538.45388

Número da Declaração: 075391452014001

Autenticação: 07001.53274.91538.45388

Número do Recibo: 02.07.15079.0442089-4

Página 4



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro  
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 80691**

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ: 07.539.145/0001-04 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

**Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 22 de julho de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira  
Distribuidor



Stamp with handwritten entries: P.M.C. 302, Fls. [blank], Rub. [blank]

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.539.145/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RA DISTRIBUIDORA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>AV BEIRA RIO</b>	NÚMERO <b>1225</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.070-305</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CALIFORNIA</b>	MUNICÍPIO <b>GUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>dinalva@sisconauditoria.com.br</b>		TELEFONE <b>(65) 3634-4063 / (65) 3634-4063</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

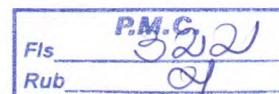
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/07/2015** às **16:16:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13307880-9	C.N.P.J./C.P.F do Responsável 07.539.145/0001-04	Data Início Atividade - SEFAZ 17/08/2005	Data Validade Cartão 12/11/2016 ✓
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELL ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>RA DISTRIBUIDORA</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4642-7/02 4652-4/00 4672-9/00 4673-7/00 4679-6/99 4744-0/01 4744-0/99			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)</b>			
Endereço <b>AVENIDA BEIRA RIO ,1225</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>PROXIMO A PETEL</b>			
Bairro <b>JARDIM CALIFORNIA</b>	CEP <b>78070-305</b>	Município <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>contabilidade@scalcomt.com.br</b>	Telefone <b>(65) 3634-4063</b>
CRC do Responsável <b>MT-000324/00-9</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ





PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2015

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



39949602030382015090119169

CM

89262

CNPJ/CPF

07.539.145/0001-04

Identificador

148339

Razão Social

RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

Nome Fantasia

RA DISTRIBUIDORA

Atividade Principal

4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos

Atividade Secundária

4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral  
 4673-7/00 - Comercio atacadista de material elétrico  
 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas  
 4672-9/00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas  
 4679-6/99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral  
 4642-7/02 - Comercio de atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Localização

Rua AVENIDA BEIRA RIO, 1225 - JARDIM CALIFORNIA

Data Abertura Empresa

11/08/2005

Area Utilizada/m²

294

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2015

Inscr. Cad Imobiliário

01.2.35.050.0403.001

Inscr. Estadual

0013307880-9

Registro Junta Comercial/MT

51600043594

Ressalva

*Alan Resende Porto* *Carmen Laura Machado*

ALAN RESENDE PORTO  
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

CARMEN LAURA MACHADO  
 DIRETOR(A) SMDU

Cuiabá/MT, 16 de Janeiro de 2015.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

Fls. 304  
 Rub. 04



PREFEITURA DE

# Curitiba

## PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo  
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano  
2015

Identificador  
148339

CM  
89262

Status do CM  
ATIVO

CNPJ/CPF  
07539145000104

Razão Social

RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

Data de Emissão  
16/01/2015

Status da Certidão  
VALIDA ATÉ 31/12/2015

Validação  
16/01/2015

Protocolo N°  
33485



39949602030382015090119169

Fis	PM 55
Rub	01

*[Handwritten signatures and marks]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 07.539.145/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 16:20:37 do dia 22/07/2015 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 18/01/2016.

Código de controle da certidão: **A132.EE9E.FCBB.C90D**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>P.M.G.</b>	
Fls	220
Rub	27

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 21/07/2015 - 08:43:15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0014752479****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **21/07/2015**Hora de  
emissão: **08:43:15**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.307.880-9**Nome: **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS  
EIRELI -ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)Certidão valida até: **19/08/2015.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2MBBMTU27KUBT29A**

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.G.	
Fis	327
Rub	07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 186157/2015	216122	PROCESSO 2015	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734748809	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 182692		



21072015075391450001040020177718615744488615216122

NOME  
RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

CPF/CNPJ  
07.539.145/0001-04

RG/INSCR. ESTADUAL  
0013307880-9

ENDEREÇO  
Rua AVENIDA BEIRA RIO, 1225

BAIRRO  
JARDIM CALIFORNIA

FINALIDADE  
Licitação

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

PARA CONSTAR EU, RAFAEL JOSE DE ALMEIDA BATISTA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 30 DIAS.

quinta-feira, 20 de agosto de 2015



*Cezar Fabiano Martins de Campos*  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2015.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07539145/0001-04  
**Razão Social:** RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** RA DISTRIBUIDORA  
**Endereço:** AV BEIRA RIO 1225 / JARDIM CALIFORNIA / CUIABA / MT / 78070-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/07/2015 a 16/08/2015

**Certificação Número:** 2015071805423272183340

Informação obtida em 22/07/2015, às 16:19:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

P.M.C.  
Fls 330  
Rub

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51600043594	07.539.145/0001-04	16/08/2005	11/08/2005
Endereço: AVENIDA BEIRA RIO, 1225, JARDIM CALIFORNIA, CUIABÁ, MT - CEP: 78070-305			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS ALETRICOS, ELETRONICOS E HIDRÁULICOS; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SELO MECANICO, ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BOMBAS, FILTROS PARA PISCINAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RETRO MENCIONADOS; COMERCIO ATACADISTA EVAREJISTA DE MOTORES ELETRICOS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CONJUNTO MOTO BOMBA: CENTRÍFUGA VERTICAL E HORIZONTAL, EIXO HORIZONTAL, SUBERMESÍVEL, PRESSURIZAÇÃO, CIRCULADORA, DRENAGEM, DOSADORA, BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ESTES EQUIPAMENTOS RETRO MENCIONADOS. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)		Microempresa	
ESTADO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
		REGISTRO ATIVO	
Data	Número	Status	
04/11/2014	20141103973	TRANSFORMADA	
Ato: 002 - ALTERACAO			
Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAIS, NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, OU FORA DELA			
NIRE: 51600043594 CNPJ: 07.539.145/0001-04			
AVENIDA BEIRA RIO, 1225, JARDIM CALIFORNIA, CUIABÁ, MT - CEP: 78070-305			
SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)			
Nome do Empresário: RENATA DANILA JUNQUEIRA PEREIRA			
Identidade: 280993213		CPF: 189.140.438-51	
Estado Civil: Casado		Regime de bens:	
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 08 de Junho de 2015

*Júlio Frederico Müller Neto*

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.539.145/0001-04

Certidão nº: 113184891/2015

Expedição: 22/07/2015, às 16:33:49

Validade: 17/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.539.145/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signature]*

P.M.C.	
Fis	332
Rub	02

# TECNO BOMBAS

VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa TECNOBOMBAS (Valerio Beatriz & Fontana Ltda), devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.804.779/0001-28, estabelecida na Rua Antonio Dorileo, 06\_ telefone (65)3661-3453 atesta para os devidos fins que a Empresa, RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.145/0001-04, estabelecida na Avenida Beira Rio nº 1225 Jardim Califórnia em Cuiabá - MT, possui capacidade técnica para atender o fornecimento de Materiais Elétricos e de Construção Civil abaixo relacionados; sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação de Materiais fornecidos e entregues.

FIOS, CABOS, LAMPADAS, RELES, EPI, REATORES, DISJUNTORES, CONTADORES, FERRAMENTAS, MOTORES, LUMINÁRIAS, FERRAGENS, AUTOMAÇÕES E COMANDOS EM FIM, MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

Por ser verdade subscrevo e assino o presente:

Cuiabá - MT, 06 de Maio de 2013

  
MERSON VALERIO BEATRIZ  
RG :909.129/SSP-MT



tecnobombasmt@hotmail.com

Rua Antonio Dorileo, nº 06 - Qd. B - Coxipó - CEP: 78085-230 - Cuiabá - Mato Grosso  
Fone/Fax: (65) 3661-3453 - 9983-1047





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga – MT, 19 de Setembro de 2013.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa, RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.145/0001-04, estabelecida na Avenida Beira Rio nº 1225 Jardim Califórnia em Cuiabá – MT, possui capacidade técnica para atender o fornecimento de Materiais Elétricos e de Construção Civil abaixo relacionados; sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação de Materiais fornecidos e entregues.

**FIOS, CABOS, LAMPADAS, RELES, EPI, REATORES, DISJUNTORES, CONTADORES, FERRAMENTAS, MOTORES, LUMINÁRIAS, FERRAGENS, AUTOMAÇÕES E COMANDOS EM FIM, MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.**

Por ser verdade subscrevo e assino o presente:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Paranatinga  
Secretaria Municipal de Administração



DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS

www.radis.com.br

A

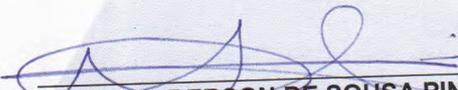
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 07 539.145/0001-04 Insc. Estadual 13.307.088-9 situada na Av. Beira Rio nº 1225 Jardim Califórnia em CUIABÁ - MT, neste ato representada por ANDERSON DE SOUSA PINA, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº 834.058.011-68, portador da carteira de identidade nº 001325660 SSP/ MS, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- A) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público.
  - B) Ter sido apenada por suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a administração nos últimos dois anos;
  - C) Impedida de licitar de acordo com art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, Inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações comprometendo nos, a informar a ocorrências de fato supervenientes impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. Declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital acima referido
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
  - Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666 / 1993 .
    - Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura de CLAUDIA - MT a que sejam impeditivos de sua habilitação para PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 / 2015

**CUIABÁ – MT, 27 DE JULHO DE 2015.**

  
Nome: **ANDERSON DE SOUSA PINA**  
Função na Empresa: **REP. COMERCIAL**  
RG: **001325660 SSP/MS**  
CPF: **8,4.058.011-68**

**CNPJ: 07 539 145/0001-041**  
**RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS**  
**ELÉTRICOS LTDA - ME**  
Av. Beira Rio, Nº. 1225  
Bairro Jardim Califórnia  
CEP. 78070-305

CUIABÁ

Fls	<b>P.M.C.</b> <b>335</b>
Rub	<b>2</b>

Av. Beira Rio, 1.225 - Jd. Califórnia.

CEP 78.070-305 - Cuiaba/MT - 65 3051-7844 | 0800-646-0005



DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS

www.radis.com.br

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Declara que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, condições, caso venha a vencer o certame dos **MATERIAIS** licitados, para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, para o pleno atendimento do objeto.

7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu ANDERSON DE SOUSA PINA, representante legal desta empresa, firmo a presente.

**CUIABÁ – MT, 27 DE JULHO DE 2015.**

Nome: ANDERSON DE SOUSA PINA  
Função na Empresa: REP. COMERCIAL  
RG: 001325660 SSP/MS  
CPF: 8.4.058.011-68

Fls	P.M.C. 326
Rub	

RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS LTDA - ME  
Av. Beira Rio, Nº. 1.225  
Bairro Jardim Califórnia  
CEP. 78070-305

CUIABÁ

Av. Beira Rio, 1.225 - Jd. Califórnia  
CEP 78.070-305 - Cuiabá/MT - 65 3051-7844 | 0800-646-0005



DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS

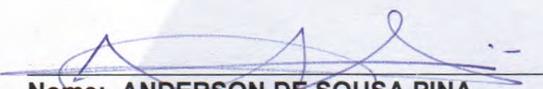
www.radis.com.br

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

A Empresa RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 07 539.145/0001-04 Insc. Estadual 13.307.088-9 situada na Av. Beira Rio nº 1225 Jardim Califórnia em CUIABÁ - MT, neste ato representada por ANDERSON DE SOUSA PINA, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº 834.058.011-68, portador da carteira de identidade nº 001325660 SSP/ MS portador da carteira de identidade nº 001325660 SSP/MS, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CUIABÁ – MT, 27 DE JULHO DE 2015.**

  
**Nome: ANDERSON DE SOUSA PINA**  
**Função na Empresa: REP. COMERCIAL**  
**RG: 001325660 SSP/MS**  
**CPF: 8,4.058.011-68**

**CNPJ: 07 539 145/0001-04**  
**RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS**  
**ELÉTRICOS LTDA - ME**  
Av. Beira Rio, Nº. 1225  
Bairro Jardim Califórnia  
CEP. 78070-305  
MT.

**CUIABÁ**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	037
Rub	02

Av. Beira Rio, 1.225 – Jd. Califórnia  
CEP 78.070-305 - Cuiabá/MT - 65 3051-7844 | 0800-646-0005



DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS

www.radis.com.br

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)**

A Empresa RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 07 539.145/0001-04 Insc. Estadual 13.307.088-9 situada na Av. Beira Rio nº 1225 Jardim Califórnia em CUIABÁ - MT, neste ato representada por ANDERSON DE SOUSA PINA, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº 834.058.011-68, portador da carteira de identidade nº 001325660 SSP/ MS solicitamos na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2015, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a esta empresa com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Que sua receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

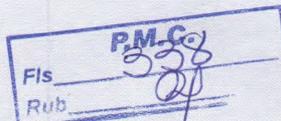
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo: Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME ou EPP **ou** Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal **ou** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

**CUIABÁ – MT, 27 DE JULHO DE 2015.**

  
Nome: **ANDERSON DE SOUSA PINA**  
Função na Empresa: **REP. COMERCIAL**  
RG: **001325660 SSP/MS**  
CPF: **8,4.058.011-68**

**CNPJ: 07 539 145/0001-04**  
**RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS**  
**ELÉTRICOS LTDA - ME**  
Av. Beira Rio, Nº. 1225  
Bairro Jardim Califórnia  
CEP. 78070-305

**CUIABÁ**



Av. Beira Rio, 1.225 – Jd. Califórnia

CEP 78.070-305 – Cuiabá/MT – 65 3051-7844 | 0800-646-0005



DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS

www.radis.com.br

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ 07 539.145/0001-04 Insc. Estadual 13.307.088-9 situada na Av. Beira Rio nº 1225 Jardim Califórnia em CUIABÁ - MT, neste ato representada por ANDERSON DE SOUSA PINA, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº 834.058.011-68, portador da carteira de identidade nº 001325660 SSP/ MS, **DECLARA**, para fins do item 5.1 do Capítulo V do edital e para todos os efeitos legais, com a Lei n.º 10.520/02 inciso VII do Art. 4º que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Pregão Presencial nº 036/2015

**CUIABÁ – MT, 27 DE JULHO DE 2015.**



Nome: ANDERSON DE SOUSA PINA  
Função na Empresa: REP. COMERCIAL  
RG: 001325660 SSP/MS  
CPF: 8,4.058.011-68

CNPJ: 07 539 145/0001-04  
RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS LTDA - ME  
Av. Beira Rio, Ne. 1225  
Bairro Jardim Califórnia  
CEP. 78070-305

CUIABÁ

Fls	P.M.C. 339
Rub	04

Av. Beira Rio, 1.225 – Jd. Califórnia  
CEP 78.070-305 – Cuiabá/MT – 65 3051-7844 | 0800-646-0005

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07539145/0001-04  
**Razão Social:** RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** RA DISTRIBUIDORA  
**Endereço:** AV BEIRA RIO 1225 / JARDIM CALIFORNIA / CUIABA / MT / 78070-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

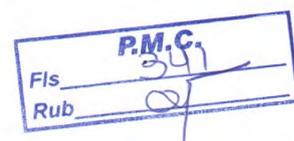
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/07/2015 a 16/08/2015

**Certificação Número:** 2015071805423272183340

Informação obtida em 22/07/2015, às 16:19:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





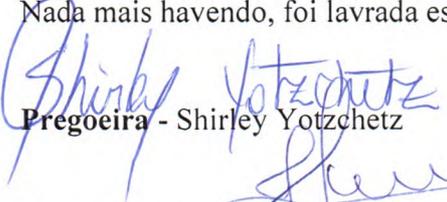
ESTADO DE MATO GROSSO

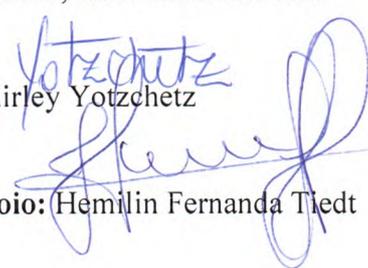
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

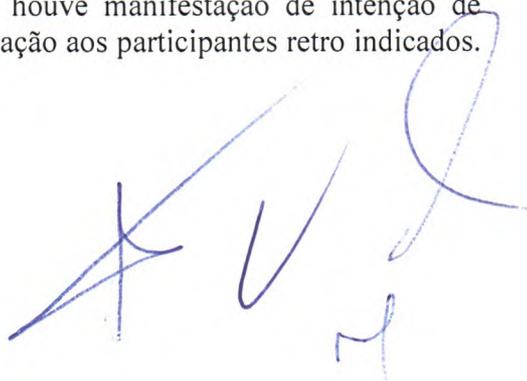
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

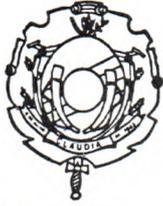
Aos Vinte e Sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, às duas horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt<sup>a</sup> – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 036/2015, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÕES NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) empresas participantes interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo eles: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 37.227.550.0001.58 e representada pelo Sr José Ivone de Melo, inscrito no CPF nº 238.657.179-34 e RG nº 16868449-1 SSP/MT, RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 07.539.145.0001.04 e representada pelo Sr Anderson de Sousa Pina, inscrito no CPF nº 834.058.011-68 e RG nº 001325660 SSP/MS, 3M COMERCIO DE MAT.ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIP.LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.124.0001.07 e representada pelo Sr Marcio Nobre de Macedo, inscrito no CPF nº 998.568.241-68 e RG 1475418-5 SEJUSP/MT, COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.579.029.0001.63 e representada pelo Sr Fernando Coutinho Eloi, inscrito no CPF nº 010.059.501-48 e RG nº 16452224 SJSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde os mesmos estavam conforme solicitado no edital, sendo feita as classificações dos empresas, que após as ofertas dos lances e negociação com a pregoeira, classificaram-se conforme mapa comparativo em anexo. Logo após perguntou-se se alguém se manifestariam, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 036/2015, considerando que as propostas vencedoras satisfazem às exigências do Edital, os participantes foram considerados habilitados quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio: Hemilin Fernanda Tiedt

  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	342
Rub	07

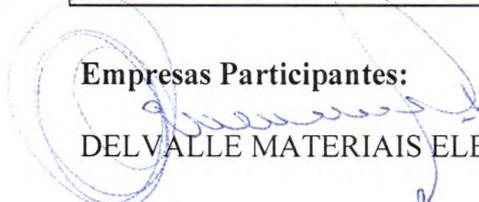


ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Ay. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**Empresas Participantes:**

  
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

  
RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME

  
3M COMERCIO DE MAT.ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIP.LTDA

  
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME





<b>P.M.C.</b>	
Fis	343
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 06635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº: 0000000  
CEP: 78540000  
Fax: 06635463101

**Comparativo de Lances Pregão: Presencial - 00036/2015**

<b>Tipo Avaliação</b>	Melhor Preço	<b>Tipo Apuração</b>	por Item	<b>Situação</b>	Apurada Totalmente
<b>Propostas</b>	27/07/2015 às 14:00	<b>Abertura</b>	27/07/2015 às 14:00	<b>Julgamento</b>	27/07/2015 às 14:00
<b>Homologação</b>	00/00/0000	<b>Adjudicação</b>	00/00/0000	<b>Comissão</b>	00001/2015
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÕES NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.				

**Participantes**

Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Propostas Apresentadas	Convidado
04.347.124.0001.07	81175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIP.LT	27/07/2015 às 14:00 Hrs	
26.579.029.0001.63	81391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	27/07/2015 às 14:00 Hrs	
07.539.145.0001.04	81747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME	27/07/2015 às 14:00 Hrs	
37.227.550.0001.58	81748	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	27/07/2015 às 14:00 Hrs	

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Ele.	Sub.Ele.	Desd.
33530	CABO FLEXIVEL DE 10MM	400,0000	METRO	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
26.579.029/0001-63	00081391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	4,6000	1.840,00		
37.227.550/0001-58	00081748	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	4,6200	1.848,00		
26.579.029/0001-63	00081391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	4,6400	1.856,00		
33531	CABO FLEXIVEL DE 16MM	300,0000	METRO	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	7,3500	2.205,00		
33532	FIO SOLIDO RIGIDO 1X2,5MM	400,0000	METRO	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	1,2700	508,00		
33533	FIO SOLIDO RIGIDO 2X2,5MM	400,0000	METRO	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
26.579.029/0001-63	00081391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	2,2300	892,00		
33534	CHAVE CONTACTADORA CWM 105A	10,0000	UNIDADE	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	910,0000	9.100,00		
37.227.550/0001-58	00081748	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	912,0000	9.120,00		
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	913,0000	9.130,00		
33535	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 11/300	50,0000	UNIDADE	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	26,0000	1.300,00		
33536	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 12/300	50,0000	UNIDADE	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	25,4000	1.270,00		
33537	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	30,0000	UNIDADE	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
26.579.029/0001-63	00081391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	88,8000	2.664,00		
33538	BRACO PARA ILUMINACAO DE 1 METRO COM BACIA	100,0000	UNIDADE	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	22,7000	2.270,00		
33539	SOQUETE E-40 DE PORCELANA	50,0000	UNIDADE	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	8,4500	422,50		
33540	SOQUETE E-27 DE PORCELANA	200,0000	UNIDADE	30	99	00
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total		
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	2,5800	516,00		

emitido em 27/07/2015

<b>P.M.C.</b>	
Fis	004
Rub	01

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

Página 1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 06635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº.: 0000000  
CEP: 78540000  
Fax: 06635463101

**Comparativo de Lances Pregão: Presencial - 00036/2015**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33541	FITA ISOLANTE DE 20MT	200,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	14,7000	2.940,00	
33542	LUVA RASPA DE VAQUETA LONGA PETROLEIRA VWA	100,0000	PAR	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
26.579.029/0001-63	00081391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	36,3300	3.633,00	
33543	LUVA DE AUTA TENSÃO PARA ELETRECISTA	5,0000	PAR	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
26.579.029/0001-63	00081391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	667,0000	3.335,00	
33545	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W DE 220V	600,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
26.579.029/0001-63	00081391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	98,0000	58.800,00	
33546	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	1.000,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	47,1000	47.100,00	
33547	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W 220V	600,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	47,1000	28.260,00	
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	47,1900	28.314,00	
33548	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	1.000,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	52,9000	52.900,00	
33549	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W E-40	600,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	38,3000	22.980,00	
33550	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	1.000,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
26.579.029/0001-63	00081391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	32,8500	32.850,00	
33552	RELE FOTOELETRICO 220V	1.000,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	20,3500	20.350,00	
33553	BASE PARA RELE	600,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	6,7000	4.020,00	
33554	REDUCAO DE E-40 PARA E-27	300,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	7,7500	2.325,00	
33555	REDUCAO DE E-27 PARA E-40	300,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	9,2500	2.775,00	
33556	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	100,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
07.539.145/0001-04	00081747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	22,4500	2.245,00	
33557	LANTERNA DE CABECA COM LED T6 COM BATERIA	5,0000	UNIDADE	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	31,9000	159,50	
33558	FIO SOLIDO FLEXIVEL 1X2,5MM	400,0000	METRO	30 99 00	
Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Unitário	Valor Total	
04.347.124/0001-07	00081175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E	1,0900	436,00	

**RESUMO DOS LANCES**

Cnpj/Cpf	Código	Razão Social / Nome	Valor Total
04.347.124/0001.07	81175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIP.LT	127.054,50
26.579.029/0001.63	81391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	104.014,00

mitido em 27/07/2015

**P.M.G.**  
Fls. 345  
Rub. 01

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

Página

2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 06635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº.: 0000000  
CEP: 78540000  
Fax: 06635463101

**Comparativo de Lances Pregão: Presencial - 00036/2015**

04.347.124/0001.07	81175	3M COMERCIO DE MAT.ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIP.LT	127.054,50
26.579.029/0001.63	81391	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	104.014,00
07.539.145/0001.04	81747	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME	105.341,50
37.227.550/0001.58	81748	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	10.968,00

**P.M.C.**  
Fis 346  
Rub 07



COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME  
 CNPJ – 26.579.029/0001-63  
 I.E.: 13.122.695-9  
 AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4646  
 JARDIM ALENCASTRO - CEP: 78085-000  
 CUIABÁ/MT–(65) 3661-1700  
 EMAIL: luzeciamt2@terra.com.br

CONSUMIDOR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT  
 LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2015, ABERTURA: 27/07/2015 as 08:00hs  
 MENOR PREÇO POR ITEM

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: LUZ&CIA  
 Razão Social: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME  
 CNPJ: 26.579.029/0001-63

IE: 13.122.695-9

Endereço: AV Fernando Correa da Costa, 4646  
 Bairro: JARDIM ALENCASTRO

Cidade/UF: Cuiabá/MT

CEP: 78.085-000  
 Fone: 65 3661 1700

E-mail: luzeciamt2@terra.com.br

Contato: FERNANDO COUTINHO ELOI

Fax: 65 3661 1700

CONTA: Banco do Brasil. Agência: 2363-9

Fone Contato: 65 3661 1700

C/C: 31.944-9

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT.

PROPOSTA-READEQUADA

ITEM	QTD	UND	MATERIAL	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.UNIT.POR EXTENSO	VL. TOTAL	VL. TOTAL POR EXTENSO
1	400	MT	CABO FLEXIVEL DE 10MM	COPPER 100	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 1.840,00	um mil, oitocentos e quarenta reais
4	400	MT	FIO SOLIDO RIGIDO 2X2,5MM	NEXTRON	R\$ 2,23	dois reais e vinte e três centavos	R\$ 892,00	oitocentos e noventa e dois reais
8	30	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	R\$ 88,80	oitenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 2.664,00	dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais
13	100	PARES	LUVÁ RASPA DE VAQUETA LONGA PETROLEIRA VWA	RACUIA	R\$ 36,33	trinta e seis reais e trinta e três centavos	R\$ 3.633,00	três mil, seiscentos e trinta e três reais
14	5	PARES	LUVÁ DE AUTA TENSAO PARA ELETRICISTA	LEDAN	R\$ 667,00	seiscentos e sessenta e sete reais	R\$ 3.335,00	três mil, trezentos e trinta e cinco reais
98	600	UNI	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W 220V	INDUWOLT	R\$ 98,00	noventa e oito reais	R\$ 58.800,00	cinquenta e oito mil e oitocentos reais
21	1.000	UNI	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	EMPALUX	R\$ 32,85	trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 32.850,00	trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais
TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 104.014,00	
TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:							cento e quatro mil e quatorze reais	

CNPJ: 26 579 029/0001-63  
 COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME  
 Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 4.646  
 Bairro Jardim Alencastro  
 CEP. 78085-000  
 (65) 3661 - 1700  
 CUIABÁ MT.

P.M.C.  
 Fls 307  
 Rub 27

Handwritten signature and date 1/2

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 036/2015 e ainda que: Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada. Propomos os valores acima, sendo o prazo de eficácia da proposta:

- a) VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA) dias;
- b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal. CONFORME DETERMINA O EDITAL.
- c) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora; A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista
- d) O prazo de entrega: As entregas serão feitas no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante na sede do Município, sem nenhum ônus para o Município, Em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.
- e) Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos, transportes, estocagem ate a entrega total do objeto, carga e descarga do material, seguro de transporte ate o local de entrega do objeto, testes de campo, leis sociais,
- f) PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. CONFORME DETERMINA O EDITAL.
- g) Demais exigências: de acordo com Edital.
- h) Declaramos, que a empresa ira usufruir do benefício da Lei Complementar n° 123/2006.

Cuiabá/MT, 27 de Julho de 2015.

FERNANDO COUTINHO ELDI - PROCURADOR  
RG: 16492224 SISP/MT CPF: 010.059.601-48

CNPJ: 26 579 029/0001-63  
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME  
Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 4.646  
Bairro Jardim Alencastro  
CEP. 78085-000  
(65) 3661 - 1700  
CUIABÁ MT.

Fis	348
Rub	07

A 2/2

# DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME



37.227.550/0001-58  
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME  
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07  
SETOR OESTE  
CEP 74 125-070  
GOIÂNIA - GO

GOIÂNIA – GO, 27 DE JULHO DE 2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
AV. GASPARD DUTRA S/N.º - CENTRO  
CEP: 78.540-000 – CLÁUDIA / MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: DIA 27 DE JULHO DE 2015 - HORÁRIO: 14h00min.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT.

## PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8, inscrita no CNPJ Sob o N.º 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual N.º 10235208-9 e Inscrição Municipal N.º 3986055, estabelecida na Rua R-5 n.º 129 Qd. R-7 Lt. 07 - Setor Oeste, em Goiânia-Goiás – CEP: 74.125-070 - e-mail: [delvallemateriaiseletricos@gmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@gmail.com) / [delvallemateriaiseletricos@hotmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com), Sr. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 2.776.939 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.729.281-68, residente e domiciliado no Município de Trindade, no Estado de Goiás, vem apresentar a

Proposta de Preços para o fornecimento dos materiais da Licitação em epígrafe e para fins disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015**, em referência, conforme segue:

Fis	349
Rub	

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58**  
RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.125-070

FONE: (62) 3095-4399 e-mail: [delvallemateriaiseletricos@gmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@gmail.com) e ou [delvallemateriaiseletricos@hotmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com) Página 1 de 7



# DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME



37.227.550/0001-58  
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME  
RUA R 5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07  
SETOR OESTE  
CEP 74 125-070  
LGOIÂNIA - GO

GOIÂNIA – GO, 27 DE JULHO DE 2015

- **PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito à RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOÍÁS – CEP: 74.125-070 CNPJ: 37.227.550/0001-58 – e-mail: [delvallemateriaiseletricos@hmtmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hmtmail.com) / e-mail: [delvallemateriaiseletricos@hotmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com)
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
- **DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, declaramos ainda, que nossos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.**

## **DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:**

- Os preços cotados referem-se a produtos novos e incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus anexos;
- Que os produtos possuem o registro e aprovação do INMETRO e da ISO 9001, bem como o certificado de qualidade PROCEL;
- Esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015;
- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,



**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58**  
RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA - GOÍÁS – CEP: 74.125-070

# DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227.550/0001-58  
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME  
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07  
SETOR OESTE  
CEP 74 125-070  
GOIÂNIA - GO

GOIÂNIA – GO, 27 DE JULHO DE 2015

- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame
- Que os preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O preço final ofertado é fixo e irrevogável.
- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.
- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta
- Estamos cientes das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpriremos plenamente os requisitos neles definidos.
- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.
- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.

Fls 352  
Rub

# DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME



37.227.550/0001-58  
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME  
RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LI. 07  
SETOR OESTE  
CEP 74 125-070  
LGOIÂNIA - GO

GOIÂNIA – GO, 27 DE JULHO DE 2015

Declaramos que concordamos e que cumpriremos com todos os termos e itens do edital e minuta de contrato que será assinado por ambas as partes.

- Nossa empresa **enquadra-se** na condição de **MICRO EMPRESA - ME**, nos termos do Art. 3.º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4.º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexo, apresentada, conforme exigências contidas no Edital.
- **Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinarmos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.**
- **Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.**
- **Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas**
- **Esta empresa não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos**
- **Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;**
- **Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;**
- **Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4.º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7.º do mesmo diploma.**

Fis. **P.M.G.**  
Rub. **353**

## DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58**  
RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA - GOIÁS – CEP: 74.125-070  
FONE: (62) 3095-4399 e-mail: [delvallemateriaiseletricos@gmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@gmail.com) e ou [delvallemateriaiseletricos@hotmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com) Página 5 de 7

# DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME



37.227.550/0001-58

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME  
RUA R 5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07  
SETOR OESTE  
CEP 74 125-070  
LGOIÂNIA - GO

GOIÂNIA - GO, 27 DE JULHO DE 2015

- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
- CNPJ. N.º 37.227.550/0001-58
- Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9
- Inscrição Municipal n.º 398.605-5
- Estabelecida na RUA R-5 N.º 129 QD. R-7 LT. 07 SETOR OESTE - GOIANIA - GOIÁS
- E-mail: [delvallemateriaiseletricos@gmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@gmail.com) e ou [delvallemateriaiseletricos@hotmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com)
- Proprietário: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
- RG N.º 2.776.939 SSP/GO, CPF N.º 788.729.281-68
- Residente e domiciliado em Trindade - GO.
- Nome do Responsável para assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços:
- SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL - RG N.º 2.776.939 SSP/GO, CPF N.º 788.729.281-68, residente e domiciliado em Trindade - GO.

➤ BANCO DO BRASIL

➤ AGÊNCIA: 3656-0

➤ C/C N.º 29.132-3

Fis	354
Rub	

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

CNPJ: 37.227.550/0001-58  
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58**

RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.125-070

FONE: (62) 3095-4399 e-mail: [delvallemateriaiseletricos@gmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@gmail.com) e ou [delvallemateriaiseletricos@hotmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com) Página 6 de 7

# DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME



37.227.550/0001-58  
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME  
RUA R 5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07  
SETOR OESTE  
CEP 74 125-070  
GOIÂNIA - GO

RG Nº. 2.776.939 SSP/GO  
CPF: Nº. 788.729.281-68  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

GOIÂNIA – GO, 27 DE JULHO DE 2015

Fis	933
Rub	

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58**  
RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA - GOIÁS – CEP: 74.125-070  
FONE: (62) 3095-4399 e-mail: [delvallemateriaiseletricos@gmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@gmail.com) e ou [delvallemateriaiseletricos@hotmail.com](mailto:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com) Página 7 de 7



DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS

www.radis.com.br

**“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT**

Sessão Pública: 27/07/2015, às 14:00 (QUATORZE HORAS).

LOCAL : SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
AV. GASPAR DUTRA S/N CENTRO  
PREFEITURA MUNIUCIPAL DE CLAUDIA - MT

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM  
REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/ MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ: 07.539.145/0001-04 INSC. ESTADUAL 13.307.880-9

OPTANTE PELO SIMPLES (X) SIM ( ) NÃO

Avenida BEIRA RIO Nº 1225

CUIABÁ - MT CEP. 78.070-305

E-MAIL : licitacao@radis.com.br

TELEFONE : (65) 3051 - 7848 FAX: (65) 3634 - 1460

CONTATO : ANDERSON PINA

AGENCIA: 4043-6

CONTA BANCÁRIA: 7034-3

NOME DA AGENCIA : BANCO DO BRASIL.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	400	METRO	FIO SOLIDO RIGIDO 1X2,5 MM	PHELPS	R\$ 1,27	R\$ 508,00
5	10	UND.	CHAVE CONTACTORA CWM 105A	JNG	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
9	100	UND.	BRACÓ PARA ILUMINAÇÃO DE 1 METRO COM BACIA	RA	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
10	50	UND.	SOQUETE E-40 DE PORCELANA	DECORLUX	R\$ 8,45	R\$ 422,50
11	200	UND.	SOQUETE E-27 DE PORCELANA	DECORLUX	R\$ 2,58	R\$ 516,00
18	600	UND.	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W 220V	QS	R\$ 47,10	R\$ 28.260,00
19	1000	UND.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	G-LIGHT	R\$ 52,90	R\$ 52.900,00
24	600	UND.	BASE PARA RELE	EXATRON	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
25	300	UND.	REDUCAO DE E-40 PARA E-27	DECORLUX	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
26	300	UND.	REDUCAO DE E-27 PARA E-40	DECORLUX	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
27	100	UND.	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	PRYSMIAN	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
<b>TOTAL (Cento e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)</b>						<b>R\$ 105.341,50</b>

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE DIAS)

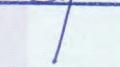
Prazo de entrega: IMEDIATA

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os encargos sociais, impostos, fret e lucro

todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos

Fls.   
Rub. 



DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS

www.radis.com.br

Declaramos ainda que na irregularidade ou defeito de alguns dos produtos ofertados as trocas serão feita no prazo máximo de 30 dias pelo proponente.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 120 dias, com pagamento através do Banco: BRASIL Agência N.º 4043-6 C/C N.º 7035 - 3, na cidade de CUIABÁ

CUIABÁ - MT, 27 DE JULHO DE 2015

ANDERSON DE SOUSA PINA  
DEP. DE LICITAÇÃO  
RA DIST. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME  
CNPJ: 07539.145/0001-04

CNPJ: 07 539 145/0001-04  
RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS LTDA - ME  
Av. Beira Rio, Nº. 1225  
Bairro Jardim Califórnia  
CEP. 78070-305  
CUIABÁ - MT.

Fls	357
Rub	04



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

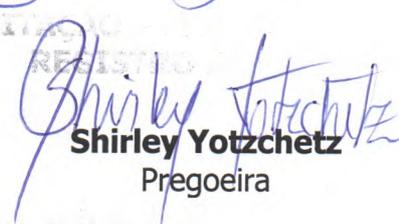
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Delvalle Mat. Elétricos Ltda ME, RA Dist. De Mat. Elétricos Eireli ME, Coxipó Mat. Elétricos Ltda ME e 3M Com. De Mat. Elétrico, Construção e Equip. Ltda ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT.** Cláudia/MT., 28 de Julho de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA**, na modalidade pregão (presencial) nº 087/2015, a se realizar no dia 17 de agosto de 2015 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de julho de 2015.

*Leila Gubert*

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-REGISTRO DE PREÇOS** O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Delvalle Mat. Elétricos Ltda ME, RA Dist. De Mat. Elétricos Eireli ME, Coxipó Mat. Elétricos Ltda ME e 3M Com. De Mat. Elétrico, Construção e Equip. Ltda ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 28 de Julho de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 REGISTRO DE PREÇOS** Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Bolos, Doces, Bolachas Caseiras, Polpa de Frutas e Leite Pasteurizado para a Manutenção das Secretarias do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015. REGISTRO DE PREÇOS - Objeto:** Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saude, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infra estrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de MUNICIPIO DE CLÁUDIA, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 14:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial R.P, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 28 de Julho de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 15h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 14 de Agosto de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 012/2015, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia - MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura

Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 28 de Julho de 2015. João Batista Moraes de Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz-Presidente da C.P.L.

#### AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 14 de Agosto de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 011/2015, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Readequação e Reforma da Agroindústria de Polpa de Frutas e Construção do Prédio de Apoio no Município de Cláudia - MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 28 de Julho de 2015. João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz-Presidente da C.P.L.

RC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do prefeito municipal SRº Luiz Henrique do Amaral, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade pregão presencial - registro de preços Nº 007/2015 para futura e eventuais aquisições gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros e sagrou-se vencedora as empresas: Rr Oliveira Da Silva Eireli - Me, JRF De Oliveira Comercio - Me, Cc De Oliveira Comercio - Me e Nr Dias Mercearia - Ne. COCALINHO 28 DE JULHO DE 2015 - LUIZ HENRIQUE DO AMARAL- PREFEITO MUNICIPAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Nº 045/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta do presente contrato n.º 45/2014. PRAZO: 29/07/2015 até 31/12/2015. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Brinquedos Escolares e Pedagógicos. PRAZO: 10/07/2015 até 31/12/2015. VALOR: R\$ 22.529,44. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: DENTAL DIAGNOSIS - LTDA. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico, laboratorial e hospitalares. PRAZO: 22/07/2015 até 31/12/2015. VALOR: R\$ 1.027.162,20. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico, laboratorial e hospitalares. PRAZO: 24/07/2015 até 31/12/2015. VALOR: R\$ 1.002.917,66. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: SAGRADA FAMILIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Menores para Tratamento Psicológico, para o Município de Colíder - MT, para manutenção de internação e

Fls 359  
Rub 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL  
Semestral - Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA  
Nota: \* Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 28/07/2015 10:54:13

Page 2 de 2

Homologado

RH  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONCURSO PÚBLICO  
001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2015 - RETIFICADO

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. **João Batista Moraes De Oliveira**, torna público o edital Convocação do Concurso Público 001/2015.

**Art. 1º** - Torna público a retificação do **Edital de Convocação 001/2015**;

**Onde se lê**; Ficam convocados a partir de 23 de Julho de 2015, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

**Leia-se**; Ficam convocados a partir de 24 de Julho de 2015, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

**Onde se lê**; Cláudia-MT, 24 de Julho de 2014.

**Leia-se**; Cláudia-MT, 24 de Julho de 2015.

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2015

João Batista Moraes De Oliveira  
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015  
R.P  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Delvalle Mat. Elétricos Ltda ME, RA Dist. De Mat. Elétricos Eireli ME, Coxipó Mat. Elétricos Ltda ME e 3M Com. De Mat. Elétrico, Construção e Equip. Ltda ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**. Cláudia/MT., 28 de Julho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira  
Prefeito Municipal  
Shirley Yotzchetz  
Pregoeira





## Materiais Elétricos e Construção

A PREFEITURA DE CLAUDIA- MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

1. Razão Social da Empresa: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

2. CNPJ Nº: 04347124000107

3. Inscrição Estadual: 13.200.164-0

4. Inscrição Municipal: Isento

5. Endereço Completo: AV. Frei Coimbra Nº. 500 Bairro: Nova Várzea Grande CEP: 78.135-625-Varzea Grande - MT

6. Telefone/Fax: (65) 3029-1234 E-mail: marcio@3materiaiseletricos.com.br

7. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

8. Prazo de Pagamento: Conforme edital.

9. Banco: Brasil Agência: 2963-7 Conta Corrente: 626650-3

10. Representante da Empresa: Valdir Hilário da Cruz

11. Cargo: Responsavel Legal RG: 646.107 SSP/MT CPF: 459.582.541-20

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial RP nº. 036/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL.UNIT(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
2	CABO FLEXIVEL DE 16MM	MT	300	NEXTRON	7,35	2.205,00
6	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 11/300	UNI	50	KONESUL	26,00	1.300,00
7	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 12/300	UNI	50	KONESUL	25,40	1.270,00
12	FITA ISOLANTE DE 20MT	UNI	200	ERNEBRAS	14,70	2.940,00
17	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	UNI	1.000	INDUWOLT	47,10	47.100,00
20	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W E- 40	UNI	600	AVANT	38,30	22.980,00
23	RELE FOTOELETRICO 220V	UNI	1.000	EXATRON	20,35	20.350,00
28	LANTERNA DE CABEÇA COM LED T6 COM BATERIA Material: Elástico, Alumínio e Plástico Botão Power: Interruptor Manual 3 Modos: Forte, Médio e S.O.S. Foco / Zoom: Foco ou Zoom Ajustável Posição: Posição de Altura Regulável Poder: 200 Lumens / 200.000 Lumens Brasileiros LED Traseiro na Caixa de bateria, acente conforme você liga a lanterna Economiza 90% de serviço, pois você não usa as mãos Alto Conforto e usar a lanterna, sem irritação na cabeça como outras lanternas.	UNI	5	WESTERN	31,90	159,50
29	FIO SOLIDO FLEXIVEL 1X2,5MM	MT	400	NEXTRON	1,09	436,00
<b>VALOR TOTAL:NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>						<b>98.740,50</b>

a)Prazo de Entrega: Conforme Edital

b)Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

c) Nos preços unitarios propostos estão incluidos todos os custos, transportes, estocagem ate a entrega total do objeto, carga e descarga do material, seguro de transporte ate o local de entrega do objeto, testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre os bens e todos os impostos e encargos do objeto deste pregao;

d) Prazo para pagamento: Conforme Edital

e) Local de entrega dos materiais: Os materiais a ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Claudia - MT ou em outro local designado pela autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 036/2015 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 10 DE AGOSTO DE 2015.

*Shirley Yotzchetz*

**SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 10 de Agosto de 2015.**

**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**

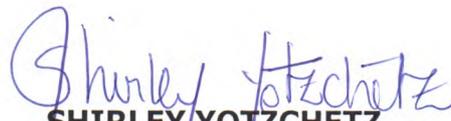
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 10 de Agosto de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **Delvalle Mat. Elétricos Ltda ME, RA Dist. De Mat. Elétricos Eireli ME, Coxipó Mat. Elétricos Ltda ME e 3M Com. De Mat. Elétrico, Construção e Equip. Ltda ME.** Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 036/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 10 de Agosto de 2015.



---

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	567
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13.122.695-9 estabelecida a Avenida Fernando Correa Da Costa, n.º 4.646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr.ª. Maristela Santos Brito Mendonça, brasileira, comerciante, sócia empresária, portadora do CIRG n.º 0430145-5 SSP/MT e CPF n.º 329.454.851-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

- 1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, conforme abaixo:

ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL.UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/FAB
1	400	MT	CABO FLEXIVEL DE 10MM	4,60	1.840,00	COPPER 100
4	400	MT	FIO SOLIDO RIGIDO 2X2,5MM	2,23	892,00	NEXTRON
8	30	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	88,80	2.664,00	SOPRANO
13	100	PARES	LUVA RASPA DE VAQUETA LONGA PETROLEIRA VWA	36,33	3.633,00	RACUIA
14	5	PARES	LUVA DE AUTA TENSAO PARA ELETRICISTA	667,00	3.335,00	LEDAN
18	600	UNI	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W 220V	98,00	58.800,00	INDUWOLT
21	1000	UNI	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	32,85	32.850,00	EMPALUX
			TOTAL		104.014,00	

**R\$ 104.014,00 (Cento e quatro mil e quatorze reais).**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**1.2** Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fis	309
Rub	27



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

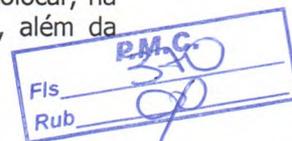
### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a

Prefeitura Municipal de Cláudia



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'BUP' and other illegible marks.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Fis	P.M.C.
Rub	511

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015** a proposta da empresa Coxidó Materiais Elétricos Ltda ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Coxidó Materiais Elétricos Ltda ME**

**Maristela Santos Brito Mendonça**

**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **Coxipó Mat. Elétricos Ltda ME**, a fornecer os **Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, objeto do **Pregão Presencial nº 036/2015 R.P.**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**PRESENCIAL Nº 036/2015**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58, e Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9 estabelecida a Rua R-5, n.º 129, Qd. R-7, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr.º. **Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, empresário, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF n.º 788.729.281-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, conforme abaixo:

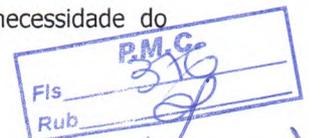
ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL.UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/FA B
15	1000	UNI	REATOR VAPOR METALICO DE 400W DE 220V	98,00	98.000,00	JRC
22	600	UNI	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27	23,80	14.280,00	EMPALUX
			<b>TOTAL</b>		<b>112.280,00</b>	

**TOTAL: R\$ 112.280,00 (Cento e doze mil e duzentos e oitenta reais).**

- 1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

DA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	382
Rub	9



ESTADO DE MATO GROSSO

4.5 0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Do Município:

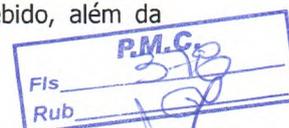
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas,

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.	
Fis	339
Rub	339



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

força  
maior,  
caso  
fortuito  
ou fato

do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

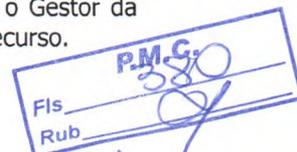
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.1 - A presente ata poderá

ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Fis	301
Rub	

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015** a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**Alessandro Martins Miguel**

**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALICIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84



**Prefeitura Municipal de Cláudia**



PREGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT  
**PRESENCIAL Nº 036/2015**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58, e Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9 estabelecida a Rua R-5, n.º 129, Qd. R-7, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, empresário, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF n.º 788.729.281-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, conforme abaixo:

ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL.UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/FA B
15	1000	UNI	REATOR VAPOR METALICO DE 400W DE 220V	98,00	98.000,00	JRC
22	600	UNI	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27	23,80	14.280,00	EMPALUX
			<b>TOTAL</b>		<b>112.280,00</b>	

**TOTAL: R\$ 112.280,00 (Cento e doze mil e duzentos e oitenta reais).**

- 1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

DA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

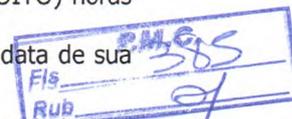
### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

4.5 O

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### 5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

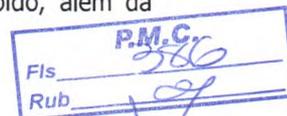
### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas,

P.M.G.	
Fis	337
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

força  
maior,  
caso  
fortuito  
ou fato

do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.1 - A presente ata poderá

ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015** a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

**Alessandro Martins Miguel**  
**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ  
CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO  
CPF: 020.862.761-84



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **Delvalle Mat. Elétricos Ltda ME**, a fornecer os **Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, objeto do **Pregão Presencial nº 036/2015 R.P.**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P.M.C.	
Fis	332
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.539.145/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.307.880-9 estabelecida a Avenida Beiro Rio, n.º 1225, Jardim Califórnia, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Renata Danila Junqueira Pereira**, brasileira, empresária, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 28.099.321-3 SSP/SP e CPF n.º 189.140.438-51, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, conforme abaixo:

ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL.UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/FAB
3	400	MT	FIO SOLIDO RIGIDO 1X2,5 MM	1,27	508,00	PHELPS
5	10	UNI	CHAVE CONTACTORA CWM 105A	910,00	9.100,00	JNG
9	100	UNI	BRACO PARA ILUMINACAO DE 1 METRO COM BACIA	22,70	2.270,00	RA
10	50	UNI	SOQUETE E-40 DE PORCELANA	8,45	422,50	DECORLUX
11	200	UNI	SOQUETE E-27 DE PORCELANA	2,58	516,00	DECORLUX
18	600	UNI	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W 220V	47,10	28.260,00	QS
19	1000	UNI	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	52,90	52.900,00	G-LIGHT
24	600	UNI	BASE PARA RELE	6,70	4.020,00	EXATRON
25	300	UNI	REDUCAO DE E-40 PARA E-27	7,75	2.325,00	DECORLUX
26	300	UNI	REDUCAO DE E-27 PARA E-40	9,25	2.775,00	DECORLUX

Prefeitura Municipal de Cláudia



*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

27	100	UNI	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	22,45	2.245,00	PRYSMIAN
TOTAL					105.341,50	

TOTAL: R\$ 105.341,50 (CENTO E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**1.2** Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas,

P.M.C.	
Fis	390
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls	377
Rub	

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE"

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

Fls	398
Rub	02

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015** a proposta da empresa **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

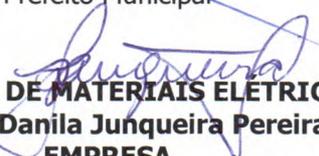
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
João Batista Moraes De Oliveira  
Prefeito Municipal

  
**RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**  
Renata Danila Junqueira Pereira  
EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ  
CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO  
CPF: 020.862.761-84



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **RA Dist. De Mat. Elétricos Eireli ME**, a fornecer os **Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, objeto do **Pregão Presencial nº 036/2015 R.P**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

	<b>P.M.C.</b>
Fis	<i>201</i>
Rub	<i>01</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.200.164-0, estabelecida a Avenida Frei Coimbra, n.º 500, Nova Varzea Grande, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Marcio Nobre De Macedo**, brasileiro, empresário, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 1475418-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 998.568.241-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, conforme abaixo:

ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL.UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ FAB
2	300	MT	CABO FLEXIVEL DE 16MM	7,35	2.205,00	NEXTRON
6	50	UNI	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 11/300	26,00	1.300,00	KONESUL
7	50	UNI	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 12/300	25,40	1.270,00	KONESUL
12	200	UNI	FITA ISOLANTE DE 20MT	14,70	2.940,00	ERNEBRAS
17	1000	UNI	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	47,10	47.100,00	INDUWOLT
20	600	UNI	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W E-40	38,30	22.980,00	AVANT
23	1000	UNI	RELE FOTOELETRICO 220V	20,35	20.350,00	EXATRON

Fls. 1102  
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

28	5 UNI	LANTERNA DE CABEÇA COM LED T6 COM BATERIA	31,90	159,50	WESTERN
29	400 MT	FIO SOLIDO FLEXIVEL 1X2,5MM	1,09	436,00	NEXTRON
		TOTAL		98.740,50	

TOTAL: R\$ 98.740,50 (NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**1.2** Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C
Rub	505
	OP



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMO	
Fis	406
Rub	01

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

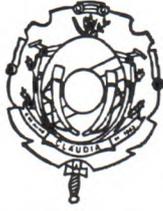
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015** a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

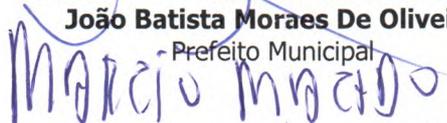
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
- Prefeito Municipal

  
**Marcio Nobre De Macedo**

**3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**  
**Marcio Nobre De Macedo**  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**



Prefeitura Municipal de Cláudia



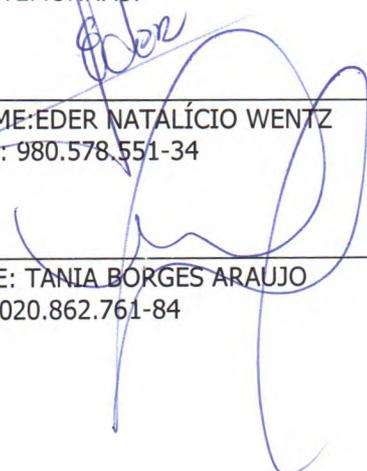
ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

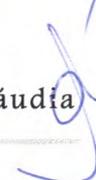
TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ  
CPF: 980.578.551-34

  
\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO  
CPF: 020.862.761-84

P.M.C.	
Fls	409
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **3M Com. De Mat. Elétrico, Construção e Equip. Ltda ME**, a fornecer os **Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposições na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, objeto do **Pregão Presencial nº 036/2015 R.P.**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Fis	<b>P.M.C.</b>
Rub	<b>410</b>

Prefeitura Municipal de Cláudia

Presidente do CMDCA de Chapada dos Guimarães/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13.122.695-9 estabelecida a Avenida Fernando Correa Da Costa, n.º 4.646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. Maristela Santos Brito Mendonça, brasileira, comerciante, sócia empresária, portadora do CIRG n.º 0430145-5 SSP/MT e CPF n.º 329.454.851-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, conforme abaixo:

ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL.UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/FAB
1	400	MT	CABO FLEXIVEL DE 10MM	4,60	1.840,00	COPPER 100
4	400	MT	FIO SOLIDO RIGIDO 2X2,5MM	2,23	892,00	NEXTRON
8	30	UNI	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	88,80	2.664,00	SOPRANO
13	100	PARES	LUVA RASPA DE VAQUETA LONGA PETROLEIRA VWA	36,33	3.633,00	RACUIA
14	5	PARES	LUVA DE AUTA TENSAO PARA ELETRICISTA	667,00	3.335,00	LEDAN
18	600	UNI	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W 220V	98,00	58.800,00	INDUWOLT
21	1000	UNI	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	32,85	32.850,00	EMPALUX
			TOTAL		104.014,00	

R\$ 104.014,00 (Cento e quatro mil e quatorze reais).

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA E DO PRAZO



Assinado Digitalmente

- 4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

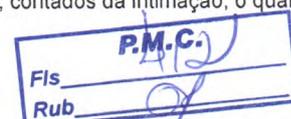
##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos

mesmos; P.M.C.  
Fls. 213  
Rub. 27

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2015**a proposta da empresa **Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME**

**Maristela Santos Brito Mendonça**

**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34



NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominada "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.539.145/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.307.880-9 estabelecida a Avenida Beiro Rio, n.º 1225, Jardim Califórnia, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Renata Danila Junqueira Pereira**, brasileira, empresária, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 28.099.321-3 SSP/SP e CPF n.º 189.140.438-51, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT**, conforme abaixo:

ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL.UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/FAB
3	400	MT	FIO SOLIDO RIGIDO 1X2,5 MM	1,27	508,00	PHELPS
5	10	UNI	CHAVE CONTACTORA CWM 105A	910,00	9.100,00	JNG
9	100	UNI	BRACO PARA ILUMINACAO DE 1 METRO COM BACIA	22,70	2.270,00	RA
10	50	UNI	SOQUETE E-40 DE PORCELANA	8,45	422,50	DECORLUX
11	200	UNI	SOQUETE E-27 DE PORCELANA	2,58	516,00	DECORLUX
18	600	UNI	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W 220V	47,10	28.260,00	QS
19	1000	UNI	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	52,90	52.900,00	G-LIGHT
24	600	UNI	BASE PARA RELE	6,70	4.020,00	EXATRON
25	300	UNI	REDUCAO DE E-40 PARA E-27	7,75	2.325,00	DECORLUX
26	300	UNI	REDUCAO DE E-27 PARA E-40	9,25	2.775,00	DECORLUX
27	100	UNI	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	22,45	2.245,00	PRYSMIAN
			TOTAL		105.341,50	

TOTAL: R\$ 105.341,50 (CENTO E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**a proposta da empresa **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**

**Renata Danila Junqueira Pereira**

**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:



NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**RH  
DECRETO N° 066/2015**

Data: 03 DE AGOSTO DE 2015

Súmula: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na lei estadual n° 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, que teve por finalidade destinar aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos destinados ao Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 3° da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade e recomendação para que a utilização dos recursos destinados aos municípios sejam aplicados de forma eficiente, com transparência e atendendo a finalidade para qual foi criado;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o §1°, do art. 15, da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, o município poderá instituir Conselho Municipal para tratar sobre a aplicação dos recursos referente ao Fethab mediante Decreto, sendo que este Conselho não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

**DECRETA**

**Art. 1°**- Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, que será constituído de:

a) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Cláudia na pessoa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Sr. João Batista Almeida dos Santos.

b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Cláudia – Sr. Denes Berticelli;

c) 01 (um) representante do Rotary Club – Sr. Carlos Savio Kracieski;

d) 01 (um) representante do Lions Club – Sr. Jorge da Silva;

e) §1° - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Sr. João Batista Almeida dos Santos.

§2° - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

**Art. 2°** - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

**Art. 3°** - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4°** - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

**Art. 5°** - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

**Art. 6°** - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

**Art. 7°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, 03 de agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.200.164-0, estabelecida a Avenida Frei Coimbra, n.º 500, Nova Varzea Grande, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Nobre De Macedo**, brasileiro, empresário, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 1475418-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 998.568.241-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT, conforme abaixo:

ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL.UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/ FAB
2	300	MT	CABO FLEXIVEL DE 16MM	7,35	2.205,00	NEXTRON
6	50	UNI	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 11/300	26,00	1.300,00	KONESUL
7	50	UNI	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 12/300	25,40	1.270,00	KONESUL
12	200	UNI	FITA ISOLANTE DE 20MT	14,70	2.940,00	ERNEBRAS
17	1000	UNI	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	47,10	47.100,00	INDUWOLT
20	600	UNI	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W E-40	38,30	22.980,00	AVANT
23	1000	UNI	RELE FOTOELETRICO 220V	20,35	20.350,00	EXATRON
28	5	UNI	LANTERNA DE CABEÇA COM LED T6 COM BATERIA	31,90	159,50	WESTERN
29	400	MT	FIO SOLIDO FLEXIVEL 1X2,5MM	1,09	436,00	NEXTRON
			TOTAL		98.740,50	

TOTAL: R\$ 98.740,50 (NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA****DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA****DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

## **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, em observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

Fis  
P.M.C.  
422  
9

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2015** a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA Marcio Nobre De Macedo**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°  
040/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°  
040/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PARA A MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 21 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido

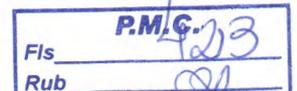
do junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira



**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58, e Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9 estabelecida a Rua R-5, n.º 129, Qd. R-7, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, empresário, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF n.º 788.729.281-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados em reparos e reposição na Iluminação Pública do Município de Cláudia/MT, conforme abaixo:

ITENS	QNT	ESPECIF	MATERIAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/FAB
15	1000	UNI	REATOR VAPOR METALICO DE 400W DE 220V	98,00	98.000,00	JRC
22	600	UNI	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27	23,80	14.280,00	EMPALUX
			TOTAL		112.280,00	

**TOTAL: R\$ 112.280,00 (Cento e doze mil e duzentos e oitenta reais).**

**1.2** Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/08/2015 até 10/08/2016.

**2.2** - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3** - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

**3.1-** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

**3.2-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.3-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4-** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.5-** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6-** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**4.2** Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

**4.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**4.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**4.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Do Município:**

**5.1.1-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.2-** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**5.1.3-** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.4-** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.5-** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6-** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

**5.2.1-** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

**5.2.2-** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3-** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

  
 Fls \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_  
 Assinado Digitalmente

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer des-

pesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015a** proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**Alessandro Martins Miguel**

**EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

\_\_\_\_\_  
NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 022/2015**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**

**(SRP) Nº 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISI-**

Depto

36/2015

Mobius  
Electric